



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113-001.815/2013

Publicado no Diário Oficial do DF

nº 19 de 28/01/2016, pág. 72


Rubrica

193727-8
Matricula

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E SERVILIMPE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº HNERIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe Substituto da Procuradoria Jurídica, Advogado ELSON DOS SANTOS RONNA, e SERVILIMPE SERVIÇOS GERAIS LTDA., situada à Rua 19, Lote 06, Polo de Modas – GUARÁ II/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.416.687/0001-00, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu Diretor, PAULO AFONSO DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 1.396.973 SSP/DF e CPF nº 316.282.301-34, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo exercício, devendo encerrar-se em 18/02/2017, ou até eventual rescisão decorrente do término da licitação em curso, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e proposta do Executor do Contrato à fl. 393, e competente autorização do Senhor Diretor Geral à fl. 400 do processo pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal para o próximo período de vigência será de RS 33.460,20 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), e consequentemente o valor anual será de RS 401.552,40 (quatrocentos e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada às fls. 396. A despesa correrá à conta da rubrica orçamentária 26.122.6001 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado/ Desenvolvimento, Subtítulo - 8517/9672 – Conservação de Imóveis Próprios, Elemento 339037, Fontes 100 e 220, cujo empenho será emitido oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de RS 8.031,05 (oito mil e trinta e um reais e cinco centavos), nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme Cláusula Nona do Termo Contratual.

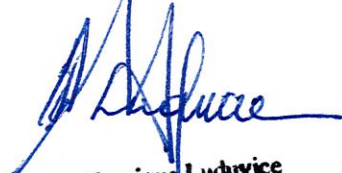
CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 002/2013.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 22 de janeiro de 2016.

Pelo DER/DF:


Eng. Henrique Ludovice
Diretor Geral
DER / DF

Pela CONTRATADA:
SERVILIMPE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ESB 194
Adilson S. Soares
Ger. Comercial

